

## GLOSSÁRIO

Adensamento excessivo	São classificados como adensados os domicílios urbanos com mais de três moradores por dormitório.
Aglomerado urbano	Conjunto de municípios limítrofes, instituído por legislação estadual, com o objetivo de integrar a organização e o planejamento de interesse comum.
Área de proteção ambiental	Unidade de conservação, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000). A APA é criada por ato público.
Área de risco	Área que apresenta risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.
Áreas de interesse histórico	São trechos contínuos do território nacional, inclusive suas águas territoriais, a serem preservados e valorizados no sentido cultural e natural, e destinados à realização de planos e projetos de desenvolvimento turístico. São instituídas por decreto do Poder Executivo (Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977).
Associação de Municípios	Associações de Direito Privado constituídas por dois o mais municípios com o objetivo de reunir esforços e dividir experiências na realização de suas atribuições constitucionais.
Audiência Pública <sup>1</sup>	Audiência pública é um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência. Cuida-se de uma instância no processo de tomada da decisão administrativa ou legislativa, através da qual a autoridade competente abre espaço para que todas as pessoas que possam sofrer os reflexos dessa decisão tenham oportunidade de se manifestar antes do desfecho do processo. É através dela que o responsável pela decisão tem acesso, simultaneamente e em condições de igualdade, às mais variadas opiniões sobre a matéria debatida, em contato direto com os interessados. Tais opiniões não vinculam a decisão, visto que têm caráter

<sup>1</sup> SOARES, Evanna. **A audiência pública no processo administrativo**. Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 58, 1 ago. 2002. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/3145>. Acesso em: 28 set. 2011.

	consultivo, e a autoridade, embora não esteja obrigada a segui-las, deve analisá-las segundo seus critérios, acolhendo-as ou rejeitando-as
CADÚNICO	Gerido pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), é um cadastro socioeconômico de famílias de baixa renda que objetiva subsidiar os programas sociais desenvolvidos pelas três esferas governamentais. A inclusão, exclusão e atualização do cadastro são feitas, de forma descentralizada, pelos municípios.
Cartogramas	É um tipo de representação que se preocupa menos com os limites exatos e precisos, bem como das coordenadas geográficas, para se preocupar mais com as informações que serão objeto da distribuição espacial no interior do mapa. Dessas considerações podemos concluir que a ideal sempre será a elaboração de cartogramas tendo como base mapas. Como os mapas resultam de levantamentos precisos, fornecerão o substratum ideal para o lançamento das informações, das quais estamos interessados em verificar seu comportamento espacial. Daí poderemos afirmar que todo o mapa pode ser transformado em cartograma, mas nem todo cartograma é um mapa. Em síntese, o que interessa especificamente ao cartograma é o conteúdo, ou seja, as informações (população, uso do solo, indústrias, etc.) que vão ser colocadas no interior do mapa.
Censo demográfico	Censo Demográfico é o conjunto de dados estatísticos sobre a população de um país. No Brasil, os censos demográficos são realizados de 10 em 10 anos e o IBGE é, por lei, o órgão responsável pela sua realização. Os censos populacionais produzem informações que permitem conhecer a distribuição territorial e as principais características das pessoas e dos domicílios, acompanhar sua evolução ao longo do tempo, e planejar adequadamente o uso sustentável dos recursos, sendo imprescindíveis para a definição de políticas públicas e a tomada de decisões de investimento, sejam eles provenientes da iniciativa privada ou de qualquer nível de governo. Constituem a única fonte de referência sobre a situação de vida da população nos municípios e em seus recortes internos - distritos, bairros e localidades, rurais ou urbanos - cujas realidades socioeconômicas dependem dos resultados censitários para serem conhecidas.
Coabitação involuntária	Componente do déficit habitacional, refere-se à soma das famílias conviventes secundárias e das que vivem em domicílios localizados em cômodos (exceto os cedidos por empregador) e que declaram intenção de constituir um novo domicílio, sendo assim consideradas carentes de habitação.

Código de Obras	Aprovado por lei municipal, o código de obras ou de edificações contém um conjunto de regras para que o Município faça o controle e a fiscalização do espaço construído, garantindo o conforto ambiental, a segurança e a acessibilidade nas construções, sejam elas públicas ou particulares, além disso, estabelece padrões construtivos para as calçadas das vias urbanas e dispõe sobre estacionamentos, acessos e vagas de garagem nas edificações.
Comitê Técnico de Habitação	Comitê com caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário do Conselho das Cidades. É coordenado pela Secretária Nacional de Habitação. Ao comitê compete: I - a elaboração, a aprovação, a implementação, a avaliação e a revisão da Política Nacional de Habitação; II - a normatização e o funcionamento do Sistema Nacional de Habitação; III - elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Nacional de Habitação; IV - diretrizes e prioridades para alocação de recursos sob gestão da União em Habitação; V - regras e critérios para aplicação e distribuição dos recursos federais em Habitação e o acompanhamento de sua implementação; VI - política de Subsídios para financiamentos habitacionais; VII - avaliação e implementação do Fundo Nacional de Habitação nos três níveis de governo; VIII - instrumentos de política habitacional e formas de organizações desenvolvidas pelas coletividades territoriais, como, contratos entre cidades e consórcios intermunicipais visando ampliar o acesso a moradia; IX - política de reabilitação de áreas Centrais; X - avaliação da Política de prevenção e erradicação de áreas de risco em assentamentos precários; XI - elaboração de iniciativas legais e administrativas para utilização dos imóveis vagos e subutilizados da União, autarquias e empresas federais para habitação de interesse social.
Conferência das Cidades	Evento periódico, organizado pelos Conselhos das Cidades, que reúne representantes de movimentos sociais, trabalhadores, empresários, pesquisadores, organizações não governamentais e poderes públicos, com o objetivo de debaterem os vários aspectos, problemas e soluções da realidade urbana de sua cidade.
Conselho das Cidades	Órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura do Ministério das Cidades e tem por finalidade participar do processo de tomada de decisão

	<p>sobre as políticas executadas pelo Ministério das Cidades, nas áreas de habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana e planejamento territorial. Atualmente o ConCidades é constituído por 86 titulares - 49 representantes de segmentos da sociedade civil e 37 dos poderes públicos federal, estadual e municipal - além de 86 suplentes, com mandato de dois anos. Sua pluralidade viabiliza o debate em torno da política urbana de forma continuada, respeitando a autonomia e as especificidades dos segmentos que o compõem, tais como: setor produtivo; organizações sociais; OnG's; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; entidades sindicais; e órgãos governamentais</p>
Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social	<p>Conselho que deve, por força do Termo de Adesão ao SNHIS, ser criado por Lei, devendo possuir natureza participativa de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantindo o princípio democrático de escolha de seus componentes e a proporção de <math>\frac{1}{4}</math> (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares. Entre as atribuições mínimas dos Conselhos Gestores Locais estão: I) fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais; II) promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados; III) dar publicidade às regras e critérios para o acesso a moradias e, em especial às condições de concessão de subsídios; IV) promover audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais; e V) aprovar o Plano Local de Habitação de Interesse Social.</p>
Consórcio Público	<p>Parcerias formadas por dois ou mais entes da federação, para a realização de objetivos de interesse comum, em qualquer área. Os consórcios podem discutir formas de promover o desenvolvimento regional, gerir o tratamento de lixo, água e esgoto da região ou construir novos hospitais ou escolas. Eles têm origem nas associações dos municípios, que já eram previstas na Constituição de 1937. Sobre consórcios públicos ver Lei dos Consórcios Públicos - Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11107.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11107.htm</a></p>
Contrato de repasse ou de termo de compromisso	<p>Instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União. Os contratos</p>

	de repasse ou termos de compromisso, lastreados com recursos do FNHIS, são celebrados pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, agente operador do FNHIS.
Convênio de parceria com o setor privado	Acordo firmado entre a prefeitura e o setor privado, em que as partes assumem e dividem responsabilidades de projetos e/ou serviços. Geralmente envolve divisão de trabalho e contrapartida financeira, não se incluindo, neste caso, as contratações de serviços terceirizados.
Déficit Habitacional	Corresponde à quantidade de moradias novas que necessitam ser produzidas para atender às demandas acumuladas. Pode ser entendido como déficit por reposição do estoque, quando engloba as moradias sem condições de habitabilidade, devido à precariedade das construções ou em virtude de desgaste da estrutura física; e como déficit por incremento de estoque, no caso de famílias que convivem em uma mesma habitação junto a outra família e aquelas que vivem em cômodos.
Déficit Qualitativo	O conceito de déficit qualitativo confunde-se com a inadequação do domicílio. Como inadequados são classificados os domicílios com carência de infraestrutura (falta de ao menos um dos seguintes serviços básicos: iluminação elétrica, rede geral de abastecimento de água com canalização interna, rede geral de esgotamento sanitário ou fossa séptica e coleta de lixo). Além disso, são considerados inadequados os domicílios com: adensamento excessivo de moradores; com problemas de natureza fundiária; cobertura inadequada; sem unidade sanitária domiciliar exclusiva ou em alto grau de depreciação. As habitações inadequadas não proporcionam condições desejáveis de habitação, o que não implica, contudo, necessidade de construção de novas unidades
Déficit Quantitativo	O déficit habitacional quantitativo refere-se mais diretamente à necessidade de construção de novas moradias para a solução de problemas sociais e específicos de habitação. Está ligado diretamente às deficiências do estoque de moradias, e leva em consideração, para seu cálculo, aquelas unidades habitacionais sem condições de serem habitadas devido à precariedade das construções ou em virtude de desgaste da estrutura física. O cálculo de déficit quantitativo inclui ainda a necessidade de incremento do estoque de unidades habitacionais, devido à coabitação familiar forçada (famílias que pretendem constituir um domicílio unifamiliar), aos moradores de baixa renda sem condições de suportar o pagamento de aluguel e aos que vivem em casas e apartamentos alugados com grande densidade de pessoas.

Domicílios improvisados	São aqueles construídos para fins não residenciais, mas que estão servindo de moradia na ocasião do Censo.
Domicílios rústicos	São os domicílios permanentes cuja construção é feita por material improvisado, como madeira aproveitada e vasilhames, e que correspondem à parcela da necessidade de reposição, que pode ser definida como os domicílios a serem restaurados, substituídos ou repostos.
Estatuto da Cidade	Lei Federal nº 10.257, que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal. O Estatuto da Cidade estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.
Fundo Local de Habitação de Interesse Social	Fundo que deve, por força do Termo de Adesão ao SNHIS, ser criado por Lei estadual, distrital ou municipal, estabelecendo a origem e a aplicação de recursos destinados à habitação de interesse social, a exemplo da legislação federal. A Lei Orçamentária Anual de cada ente federativo, por sua vez, deverá prever a destinação de recursos próprios para seu respectivo fundo de habitação de interesse social, alocados em Unidade Orçamentária específica. Os fundos locais estarão vinculados aos seus respectivos Conselhos Gestores.
Habitação precária	É a soma das moradias rústicas e as improvisadas, estas últimas entendidas como todos os locais e imóveis sem fins residenciais e lugares que servem como moradia alternativa (imóveis comerciais, embaixo de pontes e viadutos; carcaças de carros abandonados, barcos, cavernas, entre outros) o que indica claramente a carência de novas unidades domiciliares.
Habite-se	Ato administrativo emanado de autoridade competente que autoriza o início da utilização efetiva de construções ou edificações destinadas à habitação.
Imposto Territorial Urbano	Imposto de competência privativa dos Municípios e do Distrito Federal, previsto no art. 156 da Constituição Federal, cuja incidência se dá sobre a propriedade predial e territorial urbana
Imposto Territorial Urbano Progressivo	O IPTU progressivo no tempo é um instrumento urbanístico previsto na Constituição Federal para indução da ocupação e melhor aproveitamento do território urbano. Mediante sua utilização, que pune-se o proprietário de terreno urbano pouco ou não aproveitado, mediante o aumento anual da alíquota de IPTU do imóvel enquanto for

	descumprida a obrigação de fazer melhor uso desse terreno. É uma maneira de coibir a retenção do imóvel urbano para fins de especulação.
Inadequação fundiária	A inadequação fundiária refere-se aos casos em que pelo menos um dos moradores do domicílio tem a propriedade da moradia, mas não, total ou parcialmente, do terreno ou da fração ideal de terreno (no caso de apartamento) em que ela se localiza. Ressalte-se que a incidência dessa inadequação está longe de se restringir aos chamados “aglomerados subnormais” e atinge muitos bairros populares, especialmente nos subúrbios e periferias das grandes metrópoles
Lei de Parcelamento do Solo	Lei municipal que, em acordo com as diretrizes contidas na Lei Federal nº 6766 de 1979, estabelece critérios para o parcelamento do solo urbano (área circunscrita pelo perímetro urbano), que pode ser feito mediante loteamento ou desmembramento de determinada gleba.
Lei de Zoneamento (Uso e Ocupação do Solo)	A Lei de uso e ocupação do solo estabelece os usos e as condições para a realização das atividades nas diferentes áreas da cidade. Trata também dos limites de adensamento, das áreas máximas das edificações, das áreas livres a serem respeitadas em cada lote bem como da altura máxima dos prédios entre outras questões.
Lei Municipal de Assistência Técnica	Lei municipal que, em acordo com a Lei Federal nº 11.888, de 2008, estabelece a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais
Lei Orçamentária Anual	A lei orçamentária anual (LOA) estima as receitas que o município espera arrecadar durante o ano e fixa os gastos a serem realizados com tais recursos.
Levantamento Planialtimétrico Cadastral	O levantamento planialtimétrico e cadastral refere-se à avaliação minuciosa da área, que resulta em um desenho feito em escala apropriada. O levantamento altimétrico registra o grau de declividade do terreno, ilustrando o desenho com curvas de nível. O levantamento planimétrico registra o perímetro do terreno, com suas dimensões bem determinadas e todos os elementos naturais nele já existentes, como construções, canteiros e caminhos, etc. O levantamento cadastral deve reforçar o mapeamento, de forma a alocar no desenho todos os objetos e elementos que nele possam existir, como por exemplo: construções, árvores, caixas de inspeção, galerias, fiações e encanamentos subterrâneos ou aéreos, etc.
Madeira aparelhada.	Madeira serrada ou resserrada que passou por um processo de acabamento em plaina ou outro processo

	equivalente, a fim de obter uniformidade de dimensões e um melhor acabamento superficial.
Normas municipais de proteção ambiental	Geralmente expressas no Código Ambiental do município, têm por objetivo estabelecer normas de gestão ambiental, para preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, proteção dos recursos ambientais, controle das fontes poluidoras e do meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável.
Ônus excessivo com aluguel	Corresponde ao número de famílias urbanas, com renda familiar de até três salários mínimos, que moram em casa ou apartamento e que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel.
Perímetro urbano	Limite definido por legislação municipal (lei do perímetro urbano) que separa a área urbana de determinado município de sua área rural.
Plano Diretor Participativo	Estabelecido por lei e obrigatório para municípios com população acima de 20 mil habitantes, ou integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, ou localizados em regiões de interesse turístico, ou inseridos em área de influência de grandes empreendimentos, o Plano Diretor Participativo é o instrumento básico para orientar a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana do município, integrando o uso do solo, habitação, saneamento e mobilidade urbana, além de relevante oportunidade de participação social na determinação de políticas urbanas e prioridades de investimento.
Plano Plurianual	É o instrumento de planejamento estratégico das ações dos municípios e contempla um período de quatro anos. Por ser o documento de planejamento de médio prazo, dele se derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis de Orçamento Anuais.
PNAD	A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, realizada pelo IBGE, investiga anualmente, de forma permanente, características gerais da população, de educação, trabalho, rendimento e habitação e outras, com periodicidade variável, de acordo com as necessidades de informação para o País, como as características sobre migração, fecundidade, nupcialidade, saúde, segurança alimentar, entre outros temas.
Programa Minha Casa Minha Vida	Programa do Governo Federal que tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias com renda mensal de até dez salários mínimos. Em sua primeira edição fase tem a meta de produzir 1 milhão de habitações, assim divididas: 400 mil unidades

	<p>habitacionais para beneficiários com renda de até 03 salários mínimos, 400 mil unidades habitacionais para beneficiários com renda entre 03 e 06 salários mínimos, e 200 mil unidades para aqueles que ganham entre 06 e 10 salários mínimos. Na segunda fase do Programa a meta estabelecida foi de 2 milhões de moradias, sendo que 60% das unidades foram destinadas às famílias com renda até R\$ 1.395,00.</p>
Restituição Aerofotogramétrica	<p>Processo de elaboração de mapas a partir de fotografias aéreas métricas e de dados de controle geodésico, por meio de instrumentos ou sistemas fotogramétricos, consistindo na transferência dos elementos da imagem fotográfica para um original de restituição sob a forma de vetores.</p>
Riscos Geotécnicos	
Solo Urbanizado	<p>Assentamentos onde já foram totalmente concluídos: parcelamento do solo (divisão em lotes, definição do sistema viário e de áreas livres e institucionais), infraestrutura básica (rede oficial de coleta de esgotos; rede de abastecimento de água com ligações domiciliares; sistema de drenagem das águas pluviais; abertura, consolidação e pavimentação do sistema viário; rede de energia elétrica com ligações domiciliares); obras necessárias para a consolidação geotécnica e eliminação de eventuais situações de risco</p>
Setores Censitários	<p>O setor censitário é a unidade territorial estabelecida para fins de controle cadastral, formado por área contínua, situada em um único quadro urbano ou rural, com dimensão e número de domicílios que permitam o levantamento por um recenseador. Para o Censo 2010, foi construída a Base Territorial, acima mencionada, a partir da qual o País foi dividido em cerca de 314 mil setores censitários.</p>
Termo de Adesão ao SNHIS	<p>O Termo de Adesão é o instrumento por intermédio do qual estados, Distrito Federal e municípios manifestam interesse em participar do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Este documento é formalizado pelo ente federativo junto ao Ministério das Cidades, órgão central do SNHIS e contém os compromissos previstos no art. 12 da Lei nº 11.124/2005, vinculada sua assinatura e cumprimento à aplicação, de forma descentralizada, por intermédio dos estados, Distrito Federal e municípios, dos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS. O Ministério das Cidades disponibiliza em seu endereço eletrônico <a href="http://www.cidades.gov.br/snh">www.cidades.gov.br/snh</a> todas as informações necessárias para o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão ao SNHIS.</p>

Territórios da Cidadania	Programa do Governo Federal que tem como objetivos promover o desenvolvimento econômico e universalizar programas básicos de cidadania por meio de uma estratégia de desenvolvimento territorial sustentável. Mais informações sobre o programa, acesse o endereço: <a href="http://www.territoriosdacidadania.gov.br">http://www.territoriosdacidadania.gov.br</a>
Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS	Instrumento previsto pelo Estatuto da Cidade que permite a delimitação e destinação de determinadas áreas do município para abrigar moradia popular, com o objetivo de implementar habitação de interesse social. É utilizada, também, para determinar normas especiais de uso, ocupação, parcelamento do solo e edificação para áreas já ocupadas por assentamentos precários. Essas normas são específicas para a área que será objeto de regularização, esteja ela vazia ou ocupada. A delimitação de ZEIS é definida no Plano Diretor do Município ou em lei municipal específica.